

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Processo Administrativo 024/2025

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 012/2025 para "Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha (13kg e 45kg), destinados aos setores da municipalidade", conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados abaixo, exclusivamente para o e-mail licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br, até 09 horas 00min dia 03/04/2025, às 10 horas.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Nova Canaã Paulista-SP, 27 de março de 2025

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 022/2025

DISPENSA nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025

Objeto "Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de teatro para o departamento de Assistência Social através do SCFV".

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Contratada EDIVALDO DE OLIVEIRA COSTA 07070264882

Vigência: 27/03/2025 a 27/03/2026

Valor Global R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), sendo valor mensal de, R\$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Assinatura 27 de março de 2025

Nova Canaã Paulista/SP, 27 de março de 2025

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 08

Concurso Público nº 001/2022

EVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis - SP, usando das suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Homologação Parcial da Classificação e o Edital de Homologação Parcial e Final do Concurso Público nº 001/2022;

Considerando o Item 13.18 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 que prevê a contratação temporária;

Considerando o Ofício nº 28/2025 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação temporária de um Professor de Educação Básica I;

RESOLVE CONVOCAR;

A candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022 para apresentar-se até o dia 04 de abril de 2025, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 69, Centro, durante o período de expediente, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos documentos descritos no Item 12 do Edital nº 001/2022, e listados em anexo, para **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, conforme segue:

Cargo: Professor de Educação Básica I

| Classificação | Nome do Candidato |
|---------------|--------------------------|
| 22º | Sidnéia Martins da Silva |

O candidato que não atender a presente convocação será considerado desistente, implicando sua renúncia à vaga, podendo a Municipalidade convocar o candidato seguinte.

Notifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marinópolis - SP, 27 de março de 2025.

EVALDO RIBEIRO:06232386833
3

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recentes;
- Inscrição no PIS/;
- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego (diploma ou certificado de colação de grau e, nos casos específico, documento com o número de registro da categoria);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais e Certidão negativa de Distribuição Cível com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura Municipal de Marinópolis.
- Certidão Negativa de Débitos (Site do Município de Marinópolis);
- Dados para Contato (Telefone celular e e-mail);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Número de conta bancária Santander;

12.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, na forma da legislação vigente, torna público que fará realizar audiência pública no dia **24 de Abril de 2025**, à partir das 9:00 horas, na Câmara Municipal deste município, localizado na Rua Espírito Santo, nº 415, Centro, para a deliberação da seguinte:

Ordem do dia:

- Avaliação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

- Recebimento das propostas e sugestões apresentadas pelos municípios conforme modelo abaixo.

As propostas e sugestões dos interessados poderão serem enviadas também pelos e-mails: contabilmarinopolis@gmail.com ou contabilidade@marinopolis.sp.gov.br até dia 17 de Abril de 2025.

Marinópolis, em 27 de Março de 2025.

Ederson A.Squiavenati
Contador

ÓRGÃO.....

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....

1. Diagnóstico da situação existente

2. Objetivos pretendidos

3. Ação governamental

Data:/...../..... Assinatura (solicitante):

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$
Ação governamental (2) R\$
Ação governamental (3) R\$

Despacho (autoridade competente):

Data:/...../..... Assinatura (solicitante):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 046/2025

Luiz Augusto Torres, Prefeito do Município de São João de Iracema, Estado de São Paulo, Torna Público que se acha aberto no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Pregão Eletrônico nº 004/2025, destinado a aquisição de ovos de chocolate para alunos da rede de ensino, caixas de bombons para os servidores públicos e bombons para idosos do CRAS, pertencentes ao município de São João de Iracema/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do tipo menor preço por item. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal, no site do município (aba licitação), na plataforma BLL e também na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sebastião B. dos Santos, nº 464, Centro, na cidade de São João de Iracema/SP, em horário de funcionamento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira. Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente, até as 13h00min e a sessão se iniciará as 13h30min (horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2025, LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas no endereço www.saojoaodeiracema.sp.gov.br na aba de Editais e Licitações, por e-mail através do endereço eletrônico licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br ou através do telefone (17) 3875-6560 - Setor de Licitação.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema - SP, 27 de março de 2025.

Valdir Candido Ribeiro
Prefeito Municipal



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

Processo nº 019/2025
Dispensa de Licitação nº 008/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de Mesópolis informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2025.

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: as 08h:00min. 28 de março de 2025.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: as 08h:00min. 02 de abril de 2025.

• **Endereço Eletrônico** Documentos de Habilitação e/ou dúvidas podem ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@mesopolis.sp.gov.br.

• **Link para obtenção do edital e envio de Propostas:** <https://www.mesopolis.sp.gov.br>, envio de Propostas e edital, **(só serão aceitas as propostas dentro do link, com pena de desclassificação)**

• **Link dos regulamentos** nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://mesopolis.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>, de acordo com o **COMUNICADO GP Nº 03/2024** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Mesópolis/SP, 27 de março de 2025.

ALEX ROCHA PIMENTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO N. 024/2025

DISPENSA N. 017/2025

Referente: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APROXIMADOS 1.000 (UM MIL E ONZE) UNIDADES DE OVOS DE CHOCOLATE DE 155gr, 01 UNIDADE DE OVO DE CHOCOLATE DIET DE 120gr E 10 UNIDADES DE OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE DE 120gr, PARA SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO". Valdir Semensati De Moraes, Prefeito do Município de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação, nos termos do art. 75, inc. II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Art. 12 Inciso II do Decreto nº006 de 24 de Janeiro de 2.024 com a empresa 52.341.210 ELIZABETH CRISTINA DOMINGUES, com endereço a Rua Adilson Guido, nº 135, Jardim Colibri no município de Marília - SP - CEP 17.514-270 e inscrita no CNPJ nº 52.341.210/0001-47, apresentando o valor global de R\$ 14.229,00 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais).

Palmeira D'Oeste/SP, 27 de março de 2025.

Valdir Semensati De Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

Avenida Francisco Félix de Mendonça, nº. 4955 - Centro

CEP: 15.720-000 - Palmeira d'Oeste (SP)

CNPJ: 46.609.731/0001-30

CONTRATADA: 52.341.210 ELIZABETH CRISTINA DOMINGUES, com endereço Rua Adilson Guido, nº 135, bairro Jardim Colibri, no município de Marília - SP - CEP 17.514-270.

CNPJ: 52.341.210/0001-47

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APROXIMADOS 1.000 (UM MIL E ONZE) UNIDADES DE OVOS DE CHOCOLATE DE 155gr, 01 UNIDADE DE OVO DE CHOCOLATE DIET DE 120gr E 10 UNIDADES DE OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE DE 120gr, PARA SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 14.229,00 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais).

ASSINATURA: 27/03/2025

Palmeira D'Oeste/SP, 27 de março de 2025.

Valdir Semensati De Moraes
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no ramo para prestação de serviços Médicos (PEDIATRA E GINECOLOGISTA) junto a Unidade Básica de Saúde de Mesópolis para o exercício de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Contratados: **CONTRATO nº 016/2025 - SERVIÇOS MEDICOS ARAUJO E SANTOS FERNANDOPOLIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ:18.653.454/0001-27 - no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) **CONTRATO nº 017/2025 - SOUTO & CARVALHO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ:19.508.056/0001-80 - no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Assinatura: 27 de março de 2025.
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026

Prefeitura Municipal de Mesópolis (SP), em 27 de março de 2025.

ALEX ROCHA PIMENTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/25 - Processo nº 41/25. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal com fornecimento acessórios e de cilindro em comodato, conforme Termo de Referência - Anexo I, encontra-se SUSPENSA a partir desta data, para adequações no Edital. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 27 de março de 2025, às 09h00, plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Após as adequações necessárias, o Aviso de Licitação Retificado, bem como o Edital Retificado, serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Jales - SP, 26 de março de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.781, de 11 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| | | | |
|-----------------------|------|--------------|---|
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL |
| 20.608.0015.2120.0000 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA |
| Ficha | 1085 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | Fonte 95 57.400,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 57.400,00 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no ramo para prestação de serviços Médicos (PEDIATRA E GINECOLOGISTA) junto a Unidade Básica de Saúde de Mesópolis para o exercício de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ADJUDICO/HOMOLOGO o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, figurando como Licitantes adjudicatários a empresa: **SERVIÇOS MEDICOS ARAUJO E SANTOS FERNANDOPOLIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ:18.653.454/0001-27 - no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); empresa: **SOUTO & CARVALHO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ:19.508.056/0001-80 - no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prefeitura Municipal de Mesópolis (SP), em 27 de março de 2025.

ALEX ROCHA PIMENTEL
Prefeito Municipal



Diretor Responsável:
IVAIR BOLOGNA
Redação:
Ivaír Bologna
Eduardo Monteiro



Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal

Rua Pedro Modesto Andreado Padiha, nº 80 - Distrito Industrial II - Jales/SP
Fone: 17 99664-6889

Circulação:



Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.782, de 11 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 591.140,30 (quinhentos e noventa e um mil e cento e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS |
|-----------------------|------|--------------|--|
| 08.244.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO |
| Ficha | 1093 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte 95 35.500,00 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1086 | 4.4.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 95 200.000,00 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1087 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 95 35.500,00 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.122.0007.2099.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1088 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO Fonte 95 1.000,00 |
| 08.122.0007.2099.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1089 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 95 1.000,00 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1090 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 95 123.480,00 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.122.0007.2099.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1091 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fonte 95 2.000,00 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1092 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO Fonte 95 5.621,48 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1094 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 95 16.184,12 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1095 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO Fonte 95 17.015,65 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1096 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 95 34.397,59 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1097 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 95 12.623,76 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1098 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 95 51.587,00 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1099 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO Fonte 95 50.956,00 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1100 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO Fonte 92 3.774,70 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.122.0007.2099.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ficha | 1101 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte 95 500,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- 591.140,30 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

| Ficha | 1114 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 92 | 705.129,35 |
|-----------------------|------|--------------|--|-------|----|------------|
| 15.452.0014.1001.0000 | | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| Ficha | 1122 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 02 | 322.990,00 |
| 15.452.0014.2120.0001 | | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| Ficha | 1137 | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fonte | 01 | 197.156,63 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | |
| 08.244.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | | |
| Ficha | 1134 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 95 | 35.500,00 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1111 | 4.4.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 | 200.000,00 |
| 08.244.0007.2019.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1131 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 | 35.500,00 |
| 08.244.0007.2019.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1132 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | 123.480,00 |
| 08.244.0007.2019.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1133 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 95 | 5.621,48 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0010.1002.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1113 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 02 | 417.500,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1123 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 | 8.000,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1124 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | Fonte | 05 | 5.000,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1125 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Fonte | 05 | 1.000,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1126 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 | 10.000,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1127 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 05 | 3.000,00 |
| 10.305.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1128 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 | 48.000,00 |
| 10.305.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1129 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 | 5.000,00 |
| 10.305.0010.1002.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1130 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 05 | 32.250,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1135 | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fonte | 05 | 1.058,92 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.302.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1136 | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | Fonte | 05 | 902.556,00 |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | | |
| 27.812.0021.1001.0000 | | | GESTÃO DO ESPORTE | | | |
| Ficha | 1108 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 01 | 100.000,00 |
| 27.812.0021.2120.0000 | | | GESTÃO DO ESPORTE | | | |
| Ficha | 1144 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 350.000,00 |
| 02 | 16 | 02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | | |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | | |
| Ficha | 1115 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 95 | 54,81 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | | |
| Ficha | 1116 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 95 | 3.725,82 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | | |
| Ficha | 1117 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | 18.000,00 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | | |
| Ficha | 1118 | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | Fonte | 95 | 92.426,92 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | | |
| Ficha | 1119 | 3.3.60.45.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | Fonte | 95 | 98.000,00 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | | |
| Ficha | 1120 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | Fonte | 95 | 93.000,00 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | | |
| Ficha | 1121 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 | 16.000,00 |
| 02 | 16 | 01 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO | | | |
| 23.695.0018.1001.0000 | | | PROMOÇÃO DO TURISMO | | | |
| Ficha | 1109 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 02 | 275.675,23 |
| 23.695.0018.1001.0000 | | | PROMOÇÃO DO TURISMO | | | |
| Ficha | 1110 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 01 | 120.000,00 |
| 23.695.0018.1001.0000 | | | PROMOÇÃO DO TURISMO | | | |
| Ficha | 1112 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 02 | 307.536,98 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 1.226.336,90 resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R\$ 2.226.258,21 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III- **R\$ 1.080.567,03 de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO | | | |
|-----------------------|------|--------------|--|-------|----|-------------|
| 04.122.0004.2120.0001 | | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| Ficha | 159 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | -350.000,00 |
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | | | |
| 15.452.0014.1001.0000 | | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| Ficha | 201 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | -220.000,00 |
| 20.608.0015.2120.0001 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 228 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | -197.156,63 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1087 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 | -35.500,00 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1090 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | -123.480,00 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1092 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 95 | -5.621,48 |
| 08.244.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | | |
| Ficha | 1093 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 95 | -35.500,00 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 737 | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | Fonte | 05 | -1.058,92 |
| 10.304.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 817 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 | -37.250,00 |
| 10.305.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 836 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 | -75.000,00 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.783, de 26 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.533.162,14 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil e cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS |
|----|----|----|---------------------|
|----|----|----|---------------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.784, de 26 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.385.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

| | | | | | |
|-----------------------|------|--------------|--|-------|-----------------|
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | | |
| 15.452.0014.2120.0000 | | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha | 215 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 200.000,00 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0010.2036.0001 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 748 | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | Fonte | 01 1.005.000,00 |
| 02 | 17 | 00 | SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | | |
| 04.122.0004.1001.0000 | | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1019 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 01 30.000,00 |
| 04.122.0004.2099.0000 | | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1021 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 50.000,00 |
| 04.122.0004.2120.0000 | | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1027 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 10.000,00 |
| 04.122.0004.2120.0000 | | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1031 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 01 80.000,00 |
| 04.122.0004.2120.0001 | | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1032 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 10.000,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **RS 1.385.000,00 de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | |
|-----------------------|-----|--------------|---|-------|----------------|
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | | |
| 15.452.0014.1001.0000 | | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha | 201 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 -195.000,00 |
| 15.452.0014.2120.0001 | | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha | 224 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 -193.000,00 |
| 20.608.0015.2120.0001 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha | 228 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 -997.000,00 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.785, de 26 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei nº 4.642, de 18 de abril de 2017, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso V ao art. 1º da Lei nº 4.642, de 18 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“V – pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação, o jurado que compor o Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, cuja comprovação se dará mediante certidão fornecida pelo Poder Judiciário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.785, de 26 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei nº 4.642, de 18 de abril de 2017, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso V ao art. 1º da Lei nº 4.642, de 18 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“V – pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação, o jurado que compor o Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, cuja comprovação se dará mediante certidão fornecida pelo Poder Judiciário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.786, de 26 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, parcialmente, a destinação das emendas parlamentares previstas no artigo 29 da Lei nº 5.753, de 25 de outubro de 2024, conforme abaixo:

Emendas a serem alteradas:

| Tipo Emenda | Objeto da Emenda | Valor Inicial | Valor a Alterar |
|--------------------|--|---------------|-------------------|
| INDIVIDUAL – GERAL | Repasso financeiro à APAFUJ futsal (EI) | 210.109,26 | 210.109,26 |
| BANCADA - GERAL | Repasso financeiro à APAFUJ futsal (EI) | 89.890,74 | 89.890,74 |
| INDIVIDUAL – GERAL | Repasso financeiro à APAFUJ futsal (EI) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| INDIVIDUAL – GERAL | Repasso financeiro à APAFUJ modalidade Handebol (EI) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total | | | 335.000,00 |

Emendas a serem criadas:

| Tipo Emenda | Objeto da Emenda | Valor Inicial | Valor a Alterar |
|--------------------|----------------------------------|---------------|-------------------|
| INDIVIDUAL – GERAL | Repasso financeiro à APAFUJ (EI) | 210.109,26 | 210.109,26 |
| BANCADA - GERAL | Repasso financeiro à APAFUJ (EI) | 89.890,74 | 89.890,74 |
| INDIVIDUAL – GERAL | Repasso financeiro à APAFUJ (EI) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| INDIVIDUAL – GERAL | Repasso financeiro à APAFUJ (EI) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total | | | 335.000,00 |

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Fica modificadada Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos termos nesta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face a execução orçamentária das emendas parlamentares, individuais e de bancada, definidos no artigo 29 da Lei nº 5.623, de 27 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.787, de 13 de março de 2025.

Denomina cavalgada e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, denominada de “Cavalgada Toninho Bertti” a cavalgada comemorativa realizada em homenagem ao Dia do Aniversário do Município de Jales.

Art. 2º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento vigente, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.788, de 13 de março de 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 2º Fica acrescido o Inciso XI ao Art. 5º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, com a seguinte redação:

XI - Auxiliar a rede de proteção na elaboração e execução do fluxo de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violência.

Art. 3º O Art. 6º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por dezesseis (16) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- h) Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

II - Sociedade Civil

- a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Jales - 63ª Subseção;
- b) 7 (sete) representantes de entidades não governamentais que atuam junto à política de proteção e promoção à Mulher.

§ 1º Cada entidade ou órgão com representação fará a indicação do titular e suplente.

§ 2º Fica facultada a integração de novas entidades ao Conselho, mediante indicação de um dos conselheiros e aprovação de 2/3 do total de seus membros.

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão abertas à população, precedida de divulgação em meios oficiais do município.

§ 4º O Conselho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no Art. 6º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades do mesmo, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 4º O Art. 8º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral, eleitos dentre os membros do Conselho, na primeira Sessão Plenária.

Parágrafo único. Fica garantida na composição da Diretoria Executiva a alternância entre membros do Poder Público e Sociedade Civil, sendo que quando um dos segmentos ocupar a Presidência, o outro segmento ocupará a vice-presidência e a secretaria geral."

Art. 5º O Art. 9º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A função de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, considerada de interesse público relevante.

Art. 6º O Art. 12 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As reuniões serão dirigidas pela Presidência.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, esta será substituída pela Vice-Presidente e pela Secretária Geral, sucessivamente.

Art. 7º O Art. 17 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A conselheira efetiva que faltar a três reuniões seguidas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será substituída pela suplente, mediante exoneração e convocação por escrito, pela presidência.

Art. 8º O Art. 18 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O Conselho deverá ter sempre a pauta de cada reunião discutida e aprovada no início da mesma, e suas deliberações deverão constar de ata, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º O Art. 20 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 10. O Art. 21 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes na reunião do Conselho.

Art. 11. Ficam alterados os Incisos I e VI do Art. 22 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, com a seguinte redação:

I - quando, na condição de titular ou no exercício da titularidade, não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa apresentada à Presidente do Conselho até o dia da próxima reunião;

VI - quando deixar de representar a instituição.

Art. 12. Fica criado o Art. 25 à Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, com a seguinte redação:

Art. 25. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.789, de 13 de março de 2025.

Institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI do Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI do Município de Jales, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de projetos, obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo;

VIII - execução de projetos, obras e serviços complementares de saneamento básico;

IX - atividades de infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

X - contrapartida financeira ou pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros de operações de crédito para execução de ações de saneamento básico ou como garantia em contratos de transferência de recursos, de antes da federação ou de outras fontes de recursos não onerosas, para investimentos em ações de saneamento básico;

XI - manejo de resíduos sólidos, desde que estes não estejam delegados por meio dos contratos de programa, de prestação de serviços ou de concessão;

XII - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor;

XIII - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município;

XIV - desenvolvimento de sistemas de informações para o planejamento, gerenciamento e acompanhamento dos serviços de saneamento: abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos;

XV - formação e capacitação de recursos humanos em saneamento básico e educação ambiental e sanitária;

XVI - outras ações aprovadas pelo Conselho Gestor e que tenham relação objetiva com saneamento ambiental e infraestrutura.

Art. 2º A SABESP deverá repassar ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura os valores estabelecidos em contrato, na forma e periodicidade a serem definidos no referido instrumento.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a SABESP, destinados a investimentos complementares a cargo do Município;

II - eventuais valores repassados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP em razão de multas aplicadas ao Prestador de Serviços;

III - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

IV - créditos adicionais a ele destinados;

V - doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VI - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VII - outras receitas eventuais.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no art. 1º e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a SABESP.

§ 1º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO**

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar, através de Decreto, a organização e funcionamento do FMSAI, bem como os mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 1º A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§ 2º O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representante da Sociedade Civil, ligado, direta ou indiretamente, ao setor de Saneamento Básico.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Fundações e Autarquias do MUNICÍPIO, a SABESP reterá, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 7º Caberá ao MUNICÍPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de Saneamento Básico.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|---|--|-------|---------------|
| 08.244.0007.2023.0000 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1061 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 92 82,62 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1145 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 92 0,41 |
| 02 | 08 | 08 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI | | |
| 08.244.0007.2021.0000 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1156 | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fonte | 01 5.287,68 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0010.1002.0000 | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1155 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 01 124.017,29 |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | |
| 27.812.0021.1001.0000 | | GESTÃO DO ESPORTE | | | |
| Ficha | 1147 | 4.4.90.51.00 | OBRS E INSTALAÇÕES | Fonte | 02 300.000,00 |
| 02 | 14 | 05 | FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO | | |
| 06.122.0014.2120.0000 | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| Ficha | 1157 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 92 31.949,87 |
| 02 | 16 | 02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | |
| 13.392.0013.2120.0000 | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | | |
| Ficha | 1148 | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | Fonte | 01 10.000,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 32.032,90 (trinta e dois mil, trinta e dois reais e noventa centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 573.975,00 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R\$ 338.059,41 (trezentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|--|---|-------|----------------|
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL | | |
| 20.608.0015.2120.0001 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 247 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 -1.008,71 |
| 20.608.0015.2120.0001 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 251 | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | Fonte | 01 -1.000,00 |
| 02 | 08 | 08 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI | | |
| 08.244.0007.2021.0001 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 447 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 -5.287,68 |
| 02 | 09 | 10 | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 12.361.0011.2120.0001 | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 476 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 -330.763,02 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.791, de 13 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.679.239,16 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|--|--|-------|---------------|
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO | | |
| 23.691.0017.2120.0000 | | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| Ficha | 134 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 15.000,00 |
| 23.691.0017.2120.0000 | | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| Ficha | 136 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 160.000,00 |
| 23.691.0017.2120.0000 | | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| Ficha | 138 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 01 15.000,00 |
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | | |
| 20.608.0015.2120.0001 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 228 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 880.000,00 |
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL | | |
| 20.608.0015.2120.0000 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 238 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 5.000,00 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0007.2126.0001 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 374 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 45.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.790, de 13 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 944.067,31 (novecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|--|--|-------|---------------|
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL | | |
| 20.608.0015.2120.0000 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 1149 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 01 156.745,73 |
| 20.608.0015.2120.0000 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 1150 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 01 40.000,00 |
| 20.608.0015.2120.0000 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 1151 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 05 233.975,00 |
| 20.608.0015.2120.0000 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 1152 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 02 40.000,00 |
| 20.608.0015.2120.0000 | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 1153 | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fonte | 01 2.008,71 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

| | | | |
|------------------------------|----------------------------------|--|-----------------------|
| 02 09 01 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.122.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 458 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte 01 2.525,30 |
| 02 09 12 | APLICAÇÕES COMPLEMENTARES | | |
| 12.364.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 538 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte 01 1.282,66 |
| 02 09 13 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 12.361.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 572 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte 01 12.569,60 |
| 12.361.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 574 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte 01 1.344.750,00 |
| 12.365.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 600 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte 01 15.235,30 |
| 12.365.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 601 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte 01 8.267,90 |
| 12.365.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 604 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte 01 672.375,00 |
| 12.365.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 605 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte 01 448.250,00 |
| 12.366.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 627 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte 01 596,80 |
| 12.367.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 646 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte 01 1.261,60 |
| 02 09 13 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 12.367.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 648 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte 01 224.125,00 |
| 02 10 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0010.2036.0000 | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha 734 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte 05 978.000,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha 737 | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS | Fonte 05 1.000.000,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha 743 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte 05 850.000,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 6.679.239,16 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | |
|------------------------------|--|---|------------------------|
| 02 07 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL | | |
| 20.608.0015.2120.0000 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha 245 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte 01 -5.000,00 |
| 02 09 10 | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 12.361.0011.2120.0001 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 476 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte 01 -3.804.500,00 |
| 02 09 12 | APLICAÇÕES COMPLEMENTARES | | |
| 12.364.0011.2120.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha 537 | 3.3.90.18.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | Fonte 01 -41.739,16 |
| 02 10 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0002.2003.0000 | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | |
| Ficha 718 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte 05 -1.000.000,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha 740 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Fonte 05 -500.000,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha 746 | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | Fonte 05 -328.000,00 |
| 10.303.0002.2003.0000 | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | |
| Ficha 787 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte 05 -500.000,00 |
| 10.305.0002.2003.0000 | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | |
| Ficha 825 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte 05 -500.000,00 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.792, de 13 de março de 2025.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, parcialmente, a destinação das emendas parlamentares previstas no artigo 29 da Lei nº 5.753, de 25 de outubro de 2024, conforme abaixo:

Emendas a serem alteradas:

| Tipo Emenda | Objeto da Emenda | Valor Inicial | Valor a Alterar |
|--------------------|--|---------------|-------------------|
| INDIVIDUAL – SAÚDE | REPASSE AO LAR DOS VELHINHOS – INFRAESTRUTURA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| INDIVIDUAL – SAÚDE | REPASSE AO HOSPITAL DO AMOR – AQUISIÇÃO DE POLTRONAS ONCOLOGIA | 80.000,00 | 80.000,00 |
| INDIVIDUAL – SAÚDE | REPASSE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES - INFRAESTRUTURA | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total | | | 170.000,00 |

Emendas a serem criadas:

| Tipo Emenda | Objeto da Emenda | Valor Inicial | Valor a Alterar |
|--------------------|--|---------------|-------------------|
| INDIVIDUAL – SAÚDE | REPASSE AO LAR DOS VELHINHOS – CUSTEIO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| INDIVIDUAL – SAÚDE | REPASSE AO HOSPITAL DO AMOR – INVESTIMENTO | 80.000,00 | 80.000,00 |
| INDIVIDUAL – SAÚDE | REPASSE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES - INVESTIMENTO | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total | | | 170.000,00 |

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face a execução orçamentária das emendas parlamentares, individuais e de bancada, definidos no artigo 29 da Lei nº 5.753, de 25 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.631, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.781, de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| | | | |
|------------------------------|--|------------------------------------|--------------------|
| 02 07 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL | | |
| 20.608.0015.2120.0000 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha 1085 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte 95 57.400,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 57.400,00 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.632, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.782, de 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 591.140,30 (quinhentos e noventa e um mil e cento e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|--------------|---|-------|---------------|
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | |
| Ficha | 1093 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 95 35.500,00 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1086 | 4.4.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 200.000,00 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1087 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 35.500,00 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0007.2099.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1088 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 95 1.000,00 |
| 08.122.0007.2099.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1089 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 1.000,00 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1090 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 123.480,00 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0007.2099.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1091 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | Fonte | 95 2.000,00 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1092 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 95 5.621,48 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1094 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 16.184,12 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1095 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 95 17.015,65 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1096 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 34.397,59 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1097 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 12.623,76 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1098 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 51.587,00 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1099 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 95 50.956,00 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1100 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 92 3.774,70 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0007.2099.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1101 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Fonte | 95 500,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 591.140,30 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|--------------|--|-------|---------------|
| Ficha | 1137 | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fonte | 01 197.156,63 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | |
| Ficha | 1134 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 95 35.500,00 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1111 | 4.4.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 200.000,00 |
| 08.244.0007.2019.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1131 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 35.500,00 |
| 08.244.0007.2019.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1132 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 123.480,00 |
| 08.244.0007.2019.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1133 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 95 5.621,48 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0010.1002.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1113 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 02 417.500,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1123 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 8.000,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1124 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | Fonte | 05 5.000,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1125 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Fonte | 05 1.000,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1126 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 10.000,00 |
| 10.305.0010.2099.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1127 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 05 3.000,00 |
| 10.305.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1128 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 48.000,00 |
| 10.305.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1129 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 5.000,00 |
| 10.305.0010.1002.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1130 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 05 32.250,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1135 | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fonte | 05 1.058,92 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.302.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1136 | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | Fonte | 05 902.556,00 |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | |
| 27.812.0021.1001.0000 | | | GESTÃO DO ESPORTE | | |
| Ficha | 1108 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 01 100.000,00 |
| 27.812.0021.2120.0000 | | | GESTÃO DO ESPORTE | | |
| Ficha | 1144 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 350.000,00 |
| 02 | 16 | 02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | |
| Ficha | 1115 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 95 54,81 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | |
| Ficha | 1116 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 95 3.725,82 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | |
| Ficha | 1117 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 18.000,00 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | |
| Ficha | 1118 | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | Fonte | 95 92.426,92 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | |
| Ficha | 1119 | 3.3.60.45.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | Fonte | 95 98.000,00 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | |
| Ficha | 1120 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | Fonte | 95 93.000,00 |
| 13.392.0013.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DA CULTURA | | |
| Ficha | 1121 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 16.000,00 |
| 02 | 16 | 01 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO | | |
| 23.695.0018.1001.0000 | | | PROMOÇÃO DO TURISMO | | |
| Ficha | 1109 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 02 275.675,23 |
| 23.695.0018.1001.0000 | | | PROMOÇÃO DO TURISMO | | |
| Ficha | 1110 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 01 120.000,00 |
| 23.695.0018.1001.0000 | | | PROMOÇÃO DO TURISMO | | |
| Ficha | 1112 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Fonte | 02 307.536,98 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 1.226.336,90 resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R\$ 2.226.258,21 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R\$ 1.080.567,03 de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|--------------|--|-------|----------------|
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO | | |
| 04.122.0004.2120.0001 | | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 159 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 -350.000,00 |
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | | |
| 15.452.0014.1001.0000 | | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha | 201 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 -220.000,00 |
| 20.608.0015.2120.0001 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha | 228 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 -197.156,63 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1087 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 95 -35.500,00 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1090 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 -123.480,00 |
| 08.244.0007.2126.0000 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1092 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 95 -5.621,48 |
| 08.244.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | |
| Ficha | 1093 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 95 -35.500,00 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 737 | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | Fonte | 05 -1.058,92 |
| 10.304.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 817 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 -37.250,00 |
| 10.305.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 836 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 -75.000,00 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.650, de 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.783, de 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.651, de 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.784, de 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.385.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE |
|-----------------------|----------------------------------|--------------|--|
| 15.452.0014.2120.0000 | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha | 215 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | Fonte 01 200.000,00 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.301.0010.2036.0001 | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 748 | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE |
| | | | Fonte 01 1.005.000,00 |
| 02 | 17 | 00 | SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS |
| 04.122.0004.1001.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1019 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | | Fonte 01 30.000,00 |
| 04.122.0004.2099.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1021 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL |
| | | | Fonte 01 50.000,00 |
| 04.122.0004.2120.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1027 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | Fonte 01 10.000,00 |
| 04.122.0004.2120.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1031 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | Fonte 01 80.000,00 |
| 04.122.0004.2120.0001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Ficha | 1032 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | Fonte 01 10.000,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 1.385.000,00 de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE |
|-----------------------|---------------------------------------|--------------|---|
| 15.452.0014.1001.0000 | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha | 201 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | Fonte 01 -195.000,00 |
| 15.452.0014.2120.0001 | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha | 224 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | Fonte 01 -193.000,00 |
| 20.608.0015.2120.0001 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha | 228 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | Fonte 01 -997.000,00 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Titular: Marisley Berceci Nascimento

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nilva Gomes Rodrigues de Souza
Suplente: Leidepaula da Rocha Belon

VII - Representante da Atenção Básica à Saúde:

Titular: Ana Paula Britto da Silva Rotune

VIII - Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Márcio Arjol Domingues

IX - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular: Douglas Eduardo Cruz Zilio

X - Representante da Vigilância em Saúde:

Titular: Patrícia Albarelo Ribeiro Oliveira

XI - Representante da Vigilância Sanitária:

Titular: Marlene Mendonça Francisco de Souza

XII - Representante da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Elaine Cristina Lopes Botaro
Suplente: Alessandra Vedroni Menosse

XIII - Representante da Equipe Municipal de Combate às Endemias:

Titular: Vanessa Luzia da Silva Tonholi

VX - Representante da Unidade de Zoonoses:

Titular: Carlos Eduardo Giraldeci da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 10 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.676, de 13 de março de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.790, de 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 944.067,31 (novecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL |
|-----------------------|---------------------------------------|--------------|--|
| 20.608.0015.2120.0000 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha | 1149 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | Fonte 01 156.745,73 |
| 20.608.0015.2120.0000 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha | 1150 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | Fonte 01 40.000,00 |
| 20.608.0015.2120.0000 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha | 1151 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | Fonte 05 233.975,00 |
| 20.608.0015.2120.0000 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha | 1152 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | Fonte 02 40.000,00 |
| 20.608.0015.2120.0000 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | |
| Ficha | 1153 | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| | | | Fonte 01 2.008,71 |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244.0007.2023.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1061 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | | | Fonte 92 82,62 |
| 08.244.0007.2126.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1145 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | | | Fonte 92 0,41 |
| 02 | 08 | 08 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI |
| 08.244.0007.2021.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha | 1156 | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| | | | Fonte 01 5.287,68 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.122.0010.1002.0000 | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1155 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | Fonte 01 124.017,29 |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER |
| 27.812.0021.1001.0000 | GESTÃO DO ESPORTE | | |
| Ficha | 1147 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | | Fonte 02 300.000,00 |
| 02 | 14 | 05 | FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO |
| 06.122.0014.2120.0000 | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha | 1157 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | | | Fonte 92 31.949,87 |
| 02 | 16 | 02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL |
| 13.392.0013.2120.0000 | PROMOÇÃO DA CULTURA | | |
| Ficha | 1148 | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E |
| | | | Fonte 01 10.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.671, de 10 de março de 2025.

Constituiu Sala Municipal de Situação das Arboviroses.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício 06/2025, de 7 de março de 2025, do Departamento da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 898/2025, de 13/01/2025, solicitando a designação dos membros para compor a Sala Municipal de Situação das Arboviroses.

DECRETO:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Sala Municipal de Situação das Arboviroses:

I - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: Manoel Andreo de Aro
Suplente: Francisco Teodoro da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal:

Titular: Ademir Balero Molina
Suplente: Paulo Fernando Corrêa

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Reginaldo Aderson Viota Barretos

IV - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Maecelo Silva Souza

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 32.032,90 (trinta e dois mil, trinta e dois reais e noventa centavos) resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R\$ 573.975,00 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R\$ 338.059,41 (trezentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL | | | |
|-----------------------|-----|--------------|---|-------|----|-------------|
| 20.608.0015.2120.0001 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 247 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | -1.008,71 |
| 20.608.0015.2120.0001 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 251 | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | Fonte | 01 | -1.000,00 |
| 02 | 08 | 08 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI | | | |
| 08.244.0007.2021.0001 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 447 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | -5.287,68 |
| 02 | 09 | 10 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 12.361.0011.2120.0001 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 476 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | -330.763,02 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

| | | | | | | |
|--|-----|--------------|--|-------|----|--------------|
| Ficha | 737 | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | Fonte | 05 | 1.000.000,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 GESTÃO DA SAÚDE | | | | | | |
| Ficha | 743 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 | 850.000,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 6.679.239,16 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL | | | |
|-----------------------|-----|--------------|---|-------|----|---------------|
| 20.608.0015.2120.0000 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 245 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 01 | -5.000,00 |
| 02 | 09 | 10 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 12.361.0011.2120.0001 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 476 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | -3.804.500,00 |
| 02 | 09 | 12 | APLICAÇÕES COMPLEMENTARES | | | |
| 12.364.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 537 | 3.3.90.18.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | Fonte | 01 | -41.739,16 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | | |
| Ficha | 718 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | -1.000.000,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 740 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Fonte | 05 | -500.000,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 746 | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | Fonte | 05 | -328.000,00 |
| 10.303.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | | |
| Ficha | 787 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | -500.000,00 |
| 10.305.0002.2003.0000 | | | VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO | | | |
| Ficha | 825 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | -500.000,00 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 10.677, de 13de março de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.791, de 13de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1ºFica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.679.239,16 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2ºA discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO | | | |
|-----------------------|-----|--------------|---|-------|----|--------------|
| 23.691.0017.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| Ficha | 134 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 15.000,00 |
| 23.691.0017.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| Ficha | 136 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 160.000,00 |
| 23.691.0017.2120.0000 | | | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| Ficha | 138 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 01 | 15.000,00 |
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | | | |
| 20.608.0015.2120.0001 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 228 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 880.000,00 |
| 02 | 07 | 00 | SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL | | | |
| 20.608.0015.2120.0000 | | | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA | | | |
| Ficha | 238 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 5.000,00 |
| 02 | 08 | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | |
| 08.244.0007.2126.0001 | | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 374 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 45.000,00 |
| 02 | 09 | 01 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.122.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 458 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 2.525,30 |
| 02 | 09 | 12 | APLICAÇÕES COMPLEMENTARES | | | |
| 12.364.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 538 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 1.282,66 |
| 02 | 09 | 13 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 12.361.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 572 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 12.569,60 |
| 12.361.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 574 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 1.344.750,00 |
| 12.365.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 600 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 15.235,30 |
| 12.365.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 601 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 8.267,90 |
| 12.365.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 604 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 672.375,00 |
| 12.365.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 605 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 448.250,00 |
| 12.366.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 627 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 596,80 |
| 12.367.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 646 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 1.261,60 |
| 02 | 09 | 13 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 12.367.0011.2120.0000 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 648 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 224.125,00 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 734 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 | 978.000,00 |
| 10.301.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 10.680, de 14 demarço de 2025.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - COMMURB.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Art. 3º da Lei nº 4.976, 13 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei nº 5.276, de 08 de dezembro de 2021, fica constituído o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – COMMURB, do Município de Jales-SP;

Considerando Ofício nº. 061/2025/VRN-MU, de 25 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, solicitando a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - COMMURB;

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - COMMURB:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:
Titular: Beatriz RenestoFaile – como Presidente
Suplente: Vitor dos Reis Nucci

b) Representante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
Titular: Luis Ricardo Martin
Suplente: Vanessa Cristina Vicentim

II - Representante do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN SP:
Titular: Cláudia Regina Bigotto
Suplente: Adriano Junio Mendes Adriano

III - Representante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:
Titular: Fernanda CarlomagnoHoffart
Suplente: Robson de Jesus Nones

IV - Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo:
Titular: Mauro Luis Truzzi Otero
Suplente: Carlos Eduardo Monteleone

V - Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo:
Titular: João Paulo Peres
Suplente: Marcos Rogério Calian

VI - Representante da 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB SP:

Titular: Ricardo Hentz Ramos
Suplente: Gustavo Antônio Nelson Baldan

VII - Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Jales:
Titular: Roberto Vieira Lima
Suplente: Marcílio Aloísio Negreli da Silva

VIII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Jales – ACIJ:
Titular: Leandro Rocca Lima
Suplente: Ana Campos

IX - Representante da Associação dos Engenheiros da Região de Jales – AERJ:
Titular: Antônio José da Cruz
Suplente: Alexandre Alves Rensi

X - Representante do Sindicato dos Motoristas de Jales e Região:
Titular: José Roberto Duarte da Silveira
Suplente: Luis Ricardo Martin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 14 demarço de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.690, de 18 de março de 2025.

Declara o Senhor Joaquim Domingues Filho, membro da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que na presente data, o Município de Jales receberá a visita do membro da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, o Senhor Joaquim Domingues Filho.

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo, o Senhor **JOAQUIM DOMINGUES FILHO**, membro da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.686, de 14 demarço de 2025.

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.494, de 15 de dezembro de 2022, alterada pela Lei nº 5.780, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

Considerando Ofício nº 29/2025 - SMDS/RAVB, de 10 de março de 2025, protocolado sob o nº 5623/25, de 11/03/2025, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Raquel Ferreira Silva de Paula
Suplente: Natália Félix Ramos

b) Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Titular: Andrea Cristina Modesto
Suplente: Bismark JunItiKuwakino

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Bruno Altimari Resende de Mattis
Suplente: Luiz Carlos Gonzaga

d) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriana Juliano Mendes de Campos
Suplente: Márcia Monteiro Martins

e) Secretaria Municipal de Esportes E Lazer
Titular: WilterGuerzoni
Suplente: Jorge Paulo Guzzo

f) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Titular: Beatriz RenestoFaile
Suplente: Beatriz Sartori de Oliveira

g) Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Titular: Manoel Andreo de Aro
Suplente: Fernando de Santana Machado

h) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nilva Gomes Rodrigues de Souza
Suplente: Greice Kelly Pina Servino

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) OAB de Jales - 63ª Subseção
Titular: Grasiela Dan Okajima
Suplente: Ana Ligia MassuiaSpegorin

b) Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo
Titular: Dafiny Pereira MastelariBortolotti
Suplente: Juliana Cristina de Sá Lourenço

c) APAE Jales - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: FairuziLeala
Suplente: Laice Crema Indalécio

d) CIEVI - Centro Integrado e Esportivo de Valorização do Idoso
Titular: Antonio Paulo dos Santos Quintela
Suplente: MichicoFujinoharaMatsukawa

e) Diocese de Jales - Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Maria Aparecida da Silva dos Santos
Suplente: Olívio Galbertode Almeida

f) PIB Jales - Primeira Igreja Batista em Jales - Ministério com a Pessoa Idosa
Titular: Adriana Evaristo da Silva
Suplente: DirsonClérioSemenzin

g) CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Helena Honório de Magalhães
Suplente: Leida Aparecida Galvão

h) CDI - Centro Dia do Idoso
Titular: Odair Rodrigues Nogueira
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 14 demarço de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.692, de 20 demarço de 2025.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 2ª Conferência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de Jales, constitui a Comissão Organizadora da referida Conferência, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº. 128/2025, de 18/03/2025, protocolado sob o nº. 6121/2025, de 19/03/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 2ª Conferência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de Jales;

DECRETO:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2025, nesta cidade de Jales, nas dependências da Câmara Municipal de Jales, das 13h às 17h, tendo como tema central “Gente que faz o SUS acontecer” com os eixos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo referido Conselho.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora no âmbito municipal, sendo:

I - Coordenadores:

- a) NilvaGomes Rodrigues de Souza;
- b) José Célio Martini.

II - Secretários:

- a) Aline Alves de Oliveira;
- b) PatriciaAlbarelo Ribeiro Oliveira.

III - Tesoureiros:

- a) Silvia Maria Alves;
- b) Thays Damasceno de Carvalho Otarola.

IV - Relatores e Facilitadores:

- a) Alessandra Dias Marin;
- b) Leidepaulada Rocha Belon;
- c) Ana Paula Brito da Silva Rotune;
- d) Alexandra Iglesias Vicente.

V - Colaboradores:

- a) Ana Beatriz Ragassidos Santos;
- b) Andressa de Oliveira Okumura;
- c) Catiane Cristina de Paula Fachola;
- d) Daniele Pereira da Cunha Barboza;
- e) Luani Meireles da Silva;
- f) Marlene Mendonça Francisco de Souza.

Art. 5º A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da Conferência correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 20 demarço de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

CULTURA E ARTE

Escola Livre de Teatro promoveu três grandes atrações culturais no final de semana



O último final de semana foi marcado por diversos eventos culturais, promovidos pelo Ponto de Cultura Escola Livre de Teatro.

O Sarau no Ponto deu início à programação, no sábado, dia 15 de março. O evento cultural foi realizado na área externa da Escola de Teatro.

O Sarau no Ponto contou com a presença de um público de mais de 200 pessoas, que participaram, interagiram e aplaudiram cada apresentação e espaço.

Quem passou por essa edição do Sarau, pode ver muita arte e cultura nos espaços, Pé de Poesia, com a famosa feirinha do livro, além de diversos poemas que foram expostos e disponibilizados a todos; o Pontinho de Cultura, espaço voltado para as

crianças; o Aqui Se Faz, para as manifestações e apresentações artísticas. Esse espaço foi democrático para todos que quiseram se apresentar. O público ainda teve o espaço Sabor e Prosa, com a venda do delicioso cachorro quente e bebidas.

O show principal ficou por conta dos cantores Natália Marques e Léo Ramos. Os artistas cantaram e encantaram quem prestigiou o Sarau no Ponto.

O Sarau no Ponto é uma realização do Ponto de Cultura Escola Livre de Teatro e da Prefeitura Municipal de Jales, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de Emenda Impositiva destinada pelos vereadores, Andrea Moreto, Bismark Kuwakino, Carol Amador, Elder Mansueli, Hilton Marques, João Zanetoni,

Ricardo Gouveia e Rivelino Rodrigues.

No domingo, o público de Jales e região pode assistir à apresentação da Banda do Gerônimo, da Cia Circo Caramba, da cidade de Americana. O show foi realizado na Praça João Mariano de Freitas.

Logo em seguida, a programação foi encerrada com a exibição do filme A Hora da Estrela, no Cine Jales. Esse projeto faz parte do Pontos Mis do Museu da Imagem e do Som de São Paulo.

O Pontos Mis é um programa de difusão cultural do Museu da Imagem e do Som, colabora com municípios do estado, promovendo programações culturais, em 125 cidades.

Fotos: GG Bergamo e Higor Arco

REGIÃO

Fundo Social de Santa Salete discute novos projetos em reunião com a primeira-dama do Estado



Na última sexta-feira (14), a Prefeitura de Santa Salete, participou de uma reunião na sede do Fundo Social de São Paulo, no Palácio dos Bandeirantes, na capital. A primeira-dama e presidente do Fussp, Cristiane Freitas, recebeu a primeira-dama, Francieli Cristina de Carvalho Miliatti, que também preside o Fundo Social de Solidariedade Municipal. No encontro foram discutidas iniciativas para potencializar as ações de desenvolvimento social no município.

“Garantir mais acesso a oportunidades, capacitação e suporte para quem mais precisa é um compromisso do Fundo Social de São Paulo. Estamos preparados para fortalecer e implementar políticas públicas que levem mais desenvolvimento social às comunidades”, afirmou a primeira-dama e presidente do Fundo Social de São Paulo, Cristiane Freitas.

Durante o encontro, foram abordados os programas estaduais acessíveis ao município,

incluindo as Escolas de Qualificação Profissional, a Praça da Cidadania e as ações de Ajuda Humanitária. Também foram discutidas novas parcerias para fortalecer os projetos locais e ampliar o impacto dos serviços voltados à população.

A reunião reafirmou a atuação do governo estadual no apoio aos municípios na execução de ações que fomentem a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 10.696, de 24 de março de 2025.

Fixa o valor do hectare do bem imóvel, para efeito de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens “inter-vivos” - ITBI no Município de Jales para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício de 24 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, protocolado sob o nº 4568/2025, de 20/02/2025, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade para adequação da Pauta Rural.

DECRETO:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 36.592,65 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) por hectare, o valor venal de bens imóveis ou direitos a eles relativos para efeito de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens “inter-vivos” - ITBI no Município de Jales para o Exercício de 2025, de que se trata o § 3º do artigo 9º da Lei nº 1.713, de 6 de março de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 10.699, de 24 de março de 2025.

Reajusta os valores das tarifas de utilização do Estacionamento Rotativo Pago, denominado de Zona Azul, no âmbito do Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc;

Considerando a Lei nº 4.672, de 25 de agosto de 2017, a qual estabelece normas para a instituição e concessão de sistema de estacionamento rotativo, no âmbito do Município de Jales, denominado de Zona Azul; dispõe sobre estacionamento para carga e descarga de veículos e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a qual dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Considerando o Processo nº 4862, de 25 de fevereiro de 2025, no qual a empresa concessionária ASG ENGENHARIA LTDA, operadora do estacionamento rotativo pago, denominado de Zona Azul, requer o reajustamento das tarifas de utilização, conforme disposto no Contrato nº 171/2018.

Considerando que o Contrato nº 171/2018, dispõe em sua Cláusula Quarta que os valores das tarifas serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aproximação de valores das tarifas do estacionamento rotativo pago, denominado de Zona Azul, de acordo com a moeda corrente nacional, principalmente no tocante a casa decimal.

Considerando o Parecer Jurídico de 6 de março de 2025, do Procurador Geral do Município, Dr. Márcio Arjol Domingues, constante no Processo nº 4.862/2025, no qual é favorável ao reajuste das tarifas do estacionamento rotativo pago, denominado de Zona Azul, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

DECRETO:

Art. 1º Os valores das tarifas de utilização do Estacionamento Rotativo Pago, denominado de Zona Azul, ficam reajustados para os seguintes valores:

I - ÁREA VERDE - Tarifa Base: R\$ 1,40 por hora:

- a) 60 (sessenta) minutos: R\$ 1,40;
- b) 90 (noventa) minutos: R\$ 2,10;
- c) 120 (cento e vinte) minutos: R\$ 2,80;
- d) 150 (cento e cinquenta) minutos: R\$ 3,50;
- e) 180 (cento e oitenta) minutos: R\$ 4,20;
- f) 210 (duzentos e dez) minutos: R\$ 4,90;
- g) 240 (duzentos e quarenta) minutos: R\$ 5,60.

II - ÁREA AZUL - Tarifa Base: R\$ 2,10 por hora:

- a) 60 (sessenta) minutos: R\$ 2,10;
- b) 90 (noventa) minutos: R\$ 3,15;
- c) 120 (cento e vinte) minutos: R\$ 4,20.

Parágrafo único. O valor da tarifa do A.I. (Aviso de Irregularidade) é 10 (dez) vezes o valor da hora na respectiva área de estacionamento.

Art. 2º A tarifa de utilização da vaga destinada a veículos e automóveis, sendo ocupada por caçamba estacionária coletora de entulhos, contêiner ou estacionar veículo com necessidade diária, com autorização especial, deverá ser paga pelo tempo de uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação